



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 672

Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### PORTARIA N.º 82, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Contrata, para exercer em caráter temporário, a função de Farmacêutico, **Letícia Rodrigues Fernandes da Rosa**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para a contratação temporária de Farmacêutico, conforme Edital n.º 03/2016; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando o falecimento da servidora Denise Cristina Bigaran, ocupante do Emprego Público de Farmacêutico; considerando que a gestão anterior realizou concurso público para o emprego de Farmacêutico, objetivando suprir a sua vacância, conforme Edital n.º 001/2016; considerando que a documentação referente ao mencionado concurso público encontra-se no Tribunal de Contas para análise e registro; considerando que em 11 de novembro de 2016, foi editada pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas, a Instrução n.º 14866/2016, referente à análise da primeira fase do concurso público n.º 001/2016; considerando que foram detectadas irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da análise da primeira fase do referido certame; considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ainda não analisou os atos do Concurso Público n.º 001/2016, referentes às etapas “Atos Preparatórios Finais” e “Abertura do Processo de Seleção”, conforme estabelece o art. 12 da Instrução Normativa n.º 118/2016, de 14 de julho de 2016, editada por aquela Corte; considerando que o município deve possuir um profissional devidamente habilitado para atuar como responsável técnico da Farmácia localizada no Centro Municipal de Saúde, para garantir o seu funcionamento regular e o consequente atendimento do interesse público; considerando que está em vigor o processo seletivo público realizado para a contratação temporária de Farmacêutico, conforme Edital n.º 03/2016; considerando que a admissão de candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2016, sem que haja a conclusão da análise por parte do Tribunal de Contas, quanto à legalidade dos atos praticados pela Gestão anterior quando da realização daquele certame, pode ensejar transtornos ao município, caso fique evidenciada a prática de irregularidades que determinem a suspensão dos atos.

### PORTARIA N.º 079, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Promove, à referência salarial um da Classe “D”, a professora municipal Vanessa Garcia Barros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado 000814/2017; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Promover, à referência salarial um da Classe “D”, correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora **Vanessa Garcia Barros**, matrícula 1511/3.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 672

Pág. 2 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Contratar, em caráter temporário e emergencial pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2017, face habilitação no Processo Seletivo Público n.º 03/2016, para exercer a função de Farmacêutico, com uma jornada de 35h00 semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, lotada no Centro Municipal de Saúde, a candidata **Letícia Rodrigues Fernandes da Rosa**, portadora da CIRG n.º 9.279.265-0/PR, aprovada em 6º lugar naquele certame.

**Art. 2º.** A presente contratação não elide os direitos dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2016, devendo ocorrer em caráter temporário e emergencial, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e garantir o funcionamento regular da Farmácia municipal, até que seja concluída a análise e registro da documentação referente àquele certame, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** A conclusão de análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no decorrer do prazo de contratação de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, julgando pela legalidade do Concurso Público n.º 001/2016, implicará na imediata contratação de candidato aprovado no certame de Farmacêutico, e na extinção do contrato de trabalho objeto deste ato.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N.º 083, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor Sérgio Luiz Beltramo, ocupante do emprego de Motorista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 000786/2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 6 de fevereiro de 2017, o contrato de trabalho do servidor municipal Sérgio Luiz Beltramo, matrícula n.º 1024/3, portador da CPTS n.º 98639 Série 00041-PR, ocupante do emprego público de Motorista.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 6 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 672

Pág. 3 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

#### Extrato de Compra Direta n.º 003/2016 – (SAAE)

Favorecido: Eletrofort Comércio de Materiais Elétricos de Ourinhos LTDA - ME.

CNPJ/MF n.º 06.164.890/0001-53

Objeto: Aquisição de cabo flex para ser utilizado na Estação de Tratamento de Esgoto pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Valor: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 09 de fevereiro de 2017.

**Mauro Moreton**  
Diretor do SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

#### Retificação do Extrato de Compra Direta n.º 002/2016 – (SAAE)

Favorecido: HIDROGERON DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

**Onde se lia: CNPJ/MF n.º 01.049.474/0001-90**

**Lê se: CNPJ/MF n.º 13.903.093/0001-06**

Objeto: aquisição de uma Dosadora Hidrogeron 0610 MA PMMA 220V, para ser utilizada na Estação de Tratamento de Água do Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo devido a que se encontrava lá ter parado de funcionar comprometendo o fornecimento de água potável aos moradores do bairro.

Valor: R\$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 09 de fevereiro de 2017.

**Mauro Moreton**  
Diretor do SAAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 672

Pág. 4 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 081, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Constitui Comissão de Análise de Projetos Culturais.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Análise de Projetos Culturais de que trata o art. 10 do Decreto nº 324/2007, de 19 de Julho de 2007, e Decreto nº 151/2011, de 16 de Dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº347/2007, de 09 de Maio de 2007, que institui o Programa Municipal de Fomento à Cultura:

#### Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Vanderlei Pioli (teatro).....             | RG:4.637.120-8 SSP/PR |
| Narda Helena Jorosky (dança).....         | RG:6.777.983-5 SSP/PR |
| Andreia Gaviolli (dança).....             | RG:6.735.942-9 SSP/PR |
| Maria de Lourdes Salvador (folclore)..... | RG:2.205.502-0 SSP/PR |

#### Suplentes

|  |                        |
|--|------------------------|
| Adrianna Casagrande (letras).....              | RG:22.818.670-5 SSP/SP |
| Juliana Chiarotti Sardi (artes plásticas)..... | RG:10.332.279-0 SSP/PR |

#### Representantes do Poder Público Municipal

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Sandra Regina Beltramo.....         | RG:5.139.572-7 SSP/PR |
| Philip Leandro Passos da Cunha..... | RG:6.559.018-2 SSP/PR |
| Larissa Silva Fonteque.....         | RG:9.007.611-6 SSP/PR |

#### Suplente

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Cleiton Henrique de Castro..... | RG:13.240.503-4 SSP/PR |
|---------------------------------|------------------------|

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL